

RESOLUÇÃO Nº006/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pedido de impugnação de candidato feito pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar 2023 e respaldado pela Promotoria de Justiça Vinculada de Catunda, como favorável .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catunda, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº 418/2023, deliberou em reunião ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2023, na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, rua São José, 186 - Centro, Catunda-CE.

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, a Recomendação Ministerial 003/2023/PMJVCTD – Processo Administrativo nº 09.2023.00005961-2 e a Resolução 004/2023 do CMDCA Catunda-CE, que reforça por fim, as condutas vedadas aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, no ano de 2023;

CONSIDERANDO que houve direito de resposta do candidato pelas denúncias feitas de inidoneidade moral, conforme determinado pelo artigo 23 da Lei Municipal Nº 418/2023/GAB, de 29/03/2023 e artigo 2º da Resolução 004/2023 de 16 de março de 2023 do CMDCA e que a Comissão Especial após análise documental e dos registros apresentados, decidiu por unanimidade pela impugnação de sua candidatura, visto que o material de comprovação demonstrava nitidamente a infração das condutas vedadas.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 418/2023, de 29 de março de 2023, e a Resolução nº 231/2022, do CONANDA e o Parágrafo único, do artigo 8 da Resolução 004/2023, de 16 de março de 2023 do CMDCA, que diz que não havendo tempo hábil para a exclusão do nome do candidato cassado da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

CONSIDERANDO o DESPACHO (Notícia de Fato nº 01.2023.00025105-2) da Promotoria de Justiça Vinculada de Catunda que relata como orientação, onde mediante a fatos apresentados que, RAIMUNDO VIERA DE SOUSA, possui vinculação política, na medida em que recebeu apoio de vereador da Câmara Municipal de Catunda, realizando comício ou evento com espécie parecida, no distrito de Paraíso, dia 20/09/2023, com adesivação de material contendo foto e número de votação. Sendo que FOTOS, PRINTS, ÁUDIOS E VÍDEOS acompanham o razoado, comprovando o que foi exposto;

RESOLVE:

ART. 1º - Impugnar a campanha do candidato RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA, por descumprir as recomendações e a resolução que transcrevem as condutas vedadas;

Art. 2º - Anular os votos do candidato citado do artigo 1º dessa resolução mostrados na apuração do pleito eleitoral, do dia 01º de outubro de 2023,

Art. 3º Manter a Eleição do Conselho Tutelar com os demais candidatos elegíveis ao cargo de conselheiro tutelar habilitados ao pleito, sem prejuízo nesse Processo de Escolha;

ART. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catunda-CE, no dia vinte e nove e de setembro de dois mil e vinte três.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E DIVULGA-SE

Antonio Rai Azevedo de Mesquita
Antonio Rai Azevedo de Mesquita

Presidente do CMDCA de Catunda/CE